



Licença Ambiental de Operação N° 012/2019

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - PFUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.321/13, com base no processo de licenciamento ambiental n° 472/2019 e parecer técnico n° 033/19 concede a presente Licença Ambiental de Operação à:

Empreendedor:

Nome: ARF EMBALAGENS LTDA		
Endereço: Rua Giacomino Milanez, n° 928, Distrito de Caravaggio, Nova Veneza.		
CEP: 88.868-000		
Município: NOVA VENEZA	Estado: SC	CPF/CNPJ: 13.019.644/0001-73

Para Atividade de:

Atividade: 17.40.00 - Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas. CNAE 17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel
Empreendimento: ARF EMBALAGENS LTDA

Localizada em:

Endereço: Rua Giacomino Milanez, n° 928, Distrito de Caravaggio, Nova Veneza.		
CEP: 88.868-000	Município: NOVA VENEZA	Estado: SC
Coordenadas geográficas: : x: 6.829.441 y: 650.797		

Da Operação:

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais:

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;
- II. A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicação desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

Prazo de validade:

(48) meses, a contar da presente data.

Local, data e assinatura:

Nova Veneza, 28 de Outubro de 2019.

Juliano Mondardo Dal Molin

Presidente - FUNDAVE



Documentos em anexo:

Nada consta

Condições de validade:

1. Descrição do empreendimento:

Descrição do empreendimento:

A empresa tem como atividade a fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, não associado a produção de papelão, cartolina e cartão com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes industriais ou com emissões atmosféricas.

A atividade principal é a conversão de papel para os diversos formatos de venda. Na conversão, o jumbo é desbobinado, impresso e cortado em diversos formatos, para formar as embalagens. A área total da áreas do empreendimento é de 11.662,24 m² e a área útil é de 1.320 m².

Localização: área industrial.

Matérias primas: Papel/papelão e tintas.

2. Aspectos florestais:

- A empresa não utiliza área de preservação permanente – APP para o desenvolvimento de suas atividades.

3. Controles ambientais:

- Efluentes líquidos sanitários: Tratamento físico biológico para os efluentes sanitários, conforme a NBR 7.229/95 e 13.969/97 (fossas sépticas/ filtros anaeróbios/ sumidouros);
- Resíduos Classe IIA e IIB - Doméstico: devem ser armazenados em local coberto e encaminhados para coleta seletiva (recicláveis) e aterro sanitário licenciado (não recicláveis); Papel/papelão são triados, prensados, armazenados em local fechado para posterior venda a empresas de reciclagem.
- Sons e Ruídos: Manter os níveis de sons e ruídos dentro do permitido pela legislação vigente, de acordo com a Resolução CONAMA 01/90, NBR 10.151 de 2000.
- Realizar a prevenção e manutenção das maquinas e equipamentos para evitar o vazamento de óleos.

4. Programas ambientais:

- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme NBR 10.004/2004.

5. Medidas compensatórias:

- Não se aplica.

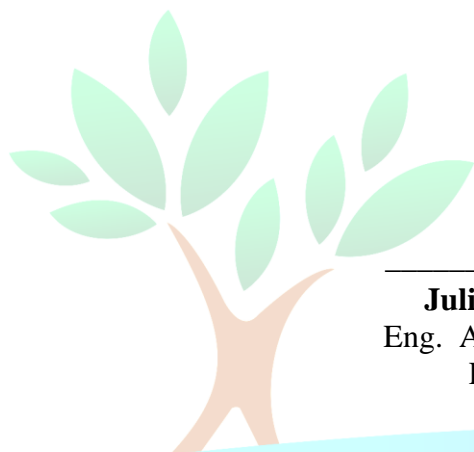
6. Condições específicas:

- A empresa deverá separar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados na instalação do empreendimento conforme NBR 12.235 E NBR 11.174 da ABNT;
- A FUNDAVE deverá ser informada caso ocorrer mudança na destinação final dos resíduos gerados, bem como alterações nos equipamentos de controle ambiental;
- O transporte dos resíduos sólidos até seu destino final deverá ser realizado por empresa devidamente licenciada para tal atividade;
- Toda movimentação dos resíduos deve ser cadastrada junto ao SISTEMA DE CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS E REJEITOS – MTR;
- Realizar a limpeza e manutenção do sistema de tratamento de efluente sanitário (fossa filtro e sumidouro) conforme período de limpeza utilizado no dimensionamento do sistema (máximo 2 anos), enviando relatório fotográfico e demais documentos que comprovem a execução à Fundave;



Observações:

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento;
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser requerida com antecedência **mínima de 120** (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental;
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FUNDAVE sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.



Juliano Mondardo Dal Molin
Eng. Ambiental CREA/SC 132584-5
Presidente - FUNDAVE

FUNDAVE

Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza